



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

**OBJETO:** Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

**DATA:** 08 de Janeiro de 2015

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa contábil **CARDOSO e VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.239.440/0001-07, para a prestação dos citados serviços, com o valor global estimado de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para o contrato de 12 (doze) meses.

Publique-se.

**Francinaldo Francisco de Sousa**  
PRESIDENTE Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**CAPA DO PROCESSO**

**Processo Administrativo nº 001/2015-CPL.**

**Procedimento Licitatório nº 001/2015.**

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Objeto:** Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

**Interessado:** Câmara de Acauã do Piauí – PI.

**Complemento:** Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**Jose Lomanto de Sousa Costa**  
**Presidente da CPL**

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Acauã do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

\_\_\_\_\_  
**Jose Lomanto de Sousa Costa**  
**Presidente da CPL**

Acauã do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2015



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



Ofício s/nº /2015

**AO GABINETE DO PRESIDENTE**

ASSUNTO: Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

Senhor PRESIDENTE,

Segue anexa, proposta do profissional especializado em serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93, para o exercício financeiro de 2015.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, repassados pelo FPM ou ICMS, prevista para o exercício financeiro de 2015, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento,

  
Francisco Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal de Acauã



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



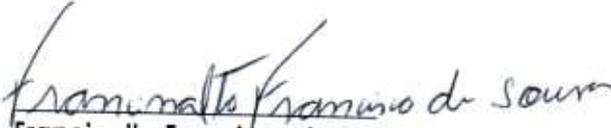
Exmo. Sr.  
PRESIDENTE da Câmara Municipal da Cidade de Acauã do Piauí,  
Estado do Piauí.

**GABINETE DA PRESIDENTE**

**DESPACHO**

Ante a necessidade da Câmara municipal, somos favoráveis a abertura de procedimento administrativo específico para contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, de acordo com o que determina a legislação.

Acauã do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2015.

  
**Francinaldo Francisco de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

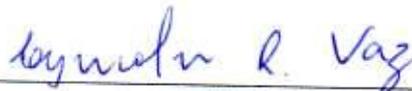
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**

Assunto: Proposta de Assessoria e Consultoria Técnica em Contabilidade Pública

Teresina, 05 de janeiro de 2015.

**SERVIÇOS:**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
- Planejamento Governamental – Acompanhamento e análise da LOA;	Unidade	12	3.152,00 (Três mil, cento e cinquenta e dois reais)	37.824,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
- Planejamento Governamental – Acompanhamento e análise do PPA e da LDO;				
- Registros contábeis diários com elaboração de balancetes mensais (Conforme TCE/PI);				
- Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;				
- Acompanhamento do julgamento das contas junto ao TCE (Atendimento de Diligências); - Acompanhamento mensal dos percentuais obrigatórios, exigidos pela legislação vigente.				
<b>TOTAL</b>				<b>37.824,00</b>



Lincoln Ribeiro Vaz

Sócio - Administrador

CNPJ/MF: 17.239.440/0001/07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DO PIAUÍ



CATEGORIA  
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
 PI-008805/O-0

NOME  
 LYNCOLN RIBEIRO VAZ



FILIAÇÃO  
 LAERTES DULCIO VAZ  
 MARIA DO SOCORRO RIBEIRO VAZ

*Lycoln Ribeiro Vaz*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
23/07/1981	BRASILEIRA	IMPERATRIZ-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
24/06/2008	933.131.383-20	347612946 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
bacharel em Ciências Contábeis	Faculdade Piauiense - FAP	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
 24/09/2010

*Arilton Gomes das Neves*  
 Arilton Gomes das Neves  
 PRESIDENTE DO CRC

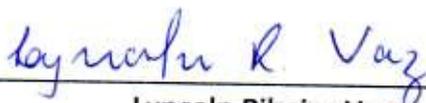


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME**, possuidora do CNPJ/MF 17.239.440/0001-07, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Teresina, 05 de janeiro de 2015.



Lyncoln Ribeiro Vaz

Cargo: Sócio Administrador

RG.: 347612946 SSP-MA

CPF: 933.131.363-20

**CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA****CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **LYNCOLN RIBEIRO VAZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1981, Contador, natural de Imperatriz - MA, portador da cédula de identidade RG sob o nº 347612946 GEJSPC-MA, e CPF sob o nº 933.131.363-20, residente e domiciliado à Rua José Odécio Teófilo e Silva, 120, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Timon no estado do Maranhão, CEP - 65.633-140 e o Sr. **ESDRAS CARDOSO SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1983, Contador, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2173190 GEJSPC- PI e CPF sob o nº 006.009.163-08, residente e domiciliado à Rua Arlindo Nogueira, 1314, Bairro Centro, na cidade de Teresina no estado do Piauí, CEP - 64.000-290; Únicos sócios da empresa **CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Rua Arlindo Nogueira, 1314, Bairro Centro, na cidade de Teresina no estado do Piauí, CEP - 64.000-290; resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do código civil mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação social **CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, sendo regida conforme a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia será **CONTABEL ASSESSORIA PÚBLICA**.

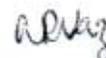
**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede na Rua Arlindo Nogueira, 1314, Bairro Centro, CEP - 64.000-290 na cidade de Teresina no estado do Piauí.

**Cláusula Terceira:** A sociedade não possuirá filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

**Cláusula Quarta:** A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 09/11/2012 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:  
6920-6/01 - Atividades de contabilidade;  
8219-9/01 - Fotocópias;  
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;  
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

**Cláusula Sexta:** O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, e serão distribuídos da seguinte forma:



Nome do Sócio	%	Quant. de Coças	Valor Total
<b>ESDRAS CARDOSO SILVA JUNIOR</b>	50	20.000	R\$ 20.000,00
<b>LYNCOLN RIBEIRO VAZ</b>	50	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** A Administração será exercida pelos em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ESDRAS CARDOSO SILVA JUNIOR** e **LYNCOLN RIBEIRO VAZ**, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrirem e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constitui procuradores.

**Cláusula Décima:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Terceira:** As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando 100% do capital sócia.

**Cláusula Décima Quarta:** As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

**Cláusula Décima Quinta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo




possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

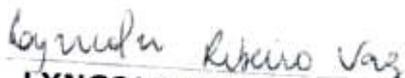
**Cláusula Décima Sexta:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

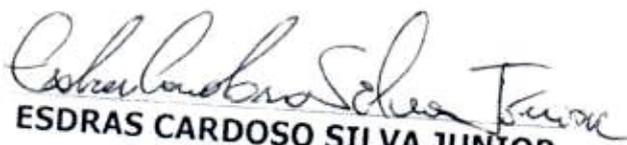
**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Cláusula Décima Oitava:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 09 de novembro de 2012.

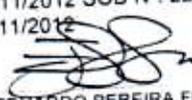
  
**LYNCOLN RIBEIRO VAZ**  
 Sócio-Administrador

  
**ESDRAS CARDOSO SILVA JUNIOR**  
 Sócio - Administrador



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2012 SOB Nº: 22200374034  
 Protocolo: 12/031538-6. DE 19/11/2012

CARDOSO & VAZ ASSESSORIA  
 CONTÁBIL LTDA

  
 JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
 SECRETARIO-GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.239.440/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE          SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>19/11/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CARDOSO &amp; VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTABEL ASSESSORIA PUBLICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ARLINDO NOGUEIRA</b>		NÚMERO <b>1314</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.000-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/01/2015** às **18:55:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Mercantil

# EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

Inscrição Municipal

4413903

Razão Social: CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Nome de Fantasia: CONTABEL ASSESSORIA PUBLICA

Endereço: RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº: 001314 N S DAS GRACAS

Complemento: S/N

CEP: 64018720

CIDADE: TERESINA UF: PI

Inscr. (CNPJ): 17.239.440/0001-07

Protocolo Nº 17002/2012-80

Atividade(s):

6920-6/01-00 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

8219-9/01-00 - FOTOCOPIAS

8299-7/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8219-9/99-00 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8211-3/00-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 11/12/2012

Cód. Autenticidade: 43612BB2C0649CF6

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no Anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.





**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0000324/15-76**

**CPF/CNPJ:** 17.239.440/0001-07

**Contribuinte:** CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:39:26 h, do dia 05/01/2015

Validade: 05/04/2015

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 141217239440000107**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> *****
<b>CNPJ/CPF</b> 17.239.440/0001-07
<b>RAZÃO SOCIAL</b> *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2014, às 18:20:01**

**VÁLIDA ATÉ 01/03/2015**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO**  
**VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>**

Chave para Autenticação: 3808-0040-C55A-3327-61D2-203B-FC24-E772

# SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2015

Menu Geral

Página Inicial

NOVO PORTAL

O que é

Como Acessar

Denúncia Online

Certidão Negativa da  
Dívida Ativa

Certidão de Situação  
Fiscal e Tributária

Consulta Diferimento

Ofício de Liberação-TVI

Consulta Parcelamento  
SEFAZ

Consulta Parcelamento  
RGE

## Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > **Resultado da validação**

**A certidão 141217239440000107 é VÁLIDA.**

<b>Solicitação Nº:</b>	141217239440000107
<b>CNPJ:</b>	17.239.440/0001-07
<b>Razão Social:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Data da certidão:</b>	01/12/2014 18:20:01
<b>Observação:</b>	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI  
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"  
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
**nº 1501051723944000010701**

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 17.239.440/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b></p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2015, às 18:01:23**

**VÁLIDA ATÉ 06/03/2015**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO  
VIA INTERNET. NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>**

**Chave para Autenticação: 0C18-62ED-214A-F361-A8A1-FCE8-DBD3-C65F**

# SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2015

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Consulta Diferimento
- Ofício de Liberação-TVI

## Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > **Resultado da validação**

**O documento 1501051723944000010701 é Válido.**

<b>Solicitação Nº:</b>	1501051723944000010701
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.239.440/0001-07
<b>Razão Social:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Data da certidão:</b>	05/01/2015 18:01:23
<b>Observação:</b>	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI  
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"  
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 642655**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO

**ARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**

E

contra o CNPJ

**17239440000107**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**REPRESENTANTE LEGAL: LYNCOLN RIBEIRO VAZ**

**ENDEREÇO: RUA ARLINDO NOGUEIRA, 1314**

**BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 642655 e o Código Verificador ED2B5.3E68D.4BEDD.BDD6E



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa Cível**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **642655**  
Código verificador: **ED2B5.3E68D.4BEDD.BDD6E**  
Requerente: **CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**  
CNPJ: **17239440000107**  
Representante legal: **LYNCOLN RIBEIRO VAZ**  
Endereço: **RUA ARLINDO NOGUEIRA, 1314**  
Barro: **CENTRO**  
Município/UF: **TERESINA - PI**  
Data de expedição: **05/01/2015 17:45:37**

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça

---



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.239.440/0001-07

Certidão nº: 74707127/2015

Expedição: 05/01/2015, às 18:47:28

Validade: 03/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.239.440/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARDOSO & VAZ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**  
CNPJ: **17.239.440/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:48:32 do dia 05/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2015.

Código de controle da certidão: **B28E.6561.F2D1.119B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17239440/0001-07  
**Razão Social:** CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CONTABEL ASSESSORIA PÚBLICA  
**Endereço:** R ARLINDO NOGUEIRA 1314 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2014 a 28/01/2015

**Certificação Número:** 2014123001103923227173

Informação obtida em 05/01/2015, às 18:50:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

INTERNET BANKING CAIXA

9 de Janeiro de 2015

Ajuda

Conta Corrente - P.Física

OK

[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [Imprensa](#)

?

BUSCA:

OK

Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [Serviços ao Cidadão](#) | [Serviços Empregador](#) | [Serviços Regulares](#) | [Histórico do Empregador](#) | [Serviço de Previdência do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apontada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de Janeiro a 22 de Abril de 2001.

**Inscrição:** 17239440/0001-07

**Razão Social:** CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME

**Nome Fantasia:** CONTABEL ASSESSORIA PÚBLICA

30/12/2014	30/12/2014 a 28/01/2015	201412300103091221173
11/12/2014	11/12/2014 a 09/01/2015	2014121102130327343887
22/11/2014	22/11/2014 a 21/12/2014	2014112207030682132632
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110314073788977021
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101313061490220521
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092208124358625921
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090108014619091594
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	201408110162025395609
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072111241123319800
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063010381784789249
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060909505105494709
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051912051973617550
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042814141317376744
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040709230192852809
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	20140319004072611001170
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022801555957749586
04/02/2014	04/02/2014 a 05/03/2014	2014020410105908190608
05/01/2014	05/01/2014 a 03/02/2014	2014010512392403530607
04/12/2013	04/12/2013 a 02/01/2014	2013120411275372739669
30/09/2013	30/09/2013 a 29/10/2013	2013093020295460518526
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	201308202156499994619
07/07/2013	07/07/2013 a 05/08/2013	2013070709203347816268
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041917502658619753

Resultado da consulta em 05/01/2015 às 18:50:55

» [Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

**REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/13**

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S<sup>a</sup>., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 001/2015, o que faz através do seguinte:

**RELATÓRIO**

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se ainda, que a Empresa CARDOSO e VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Possui profissionais especialistas no ramo da contabilidade pública há muitos anos, com relevantes trabalhos a diversos Câmaras e órgãos públicos do Piauí, apresentando também orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor global de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais) para os 12 (doze) meses de contrato, distribuídos mensalmente em parcelas iguais de R\$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais).

Diante do exposto, esta Comissão indica como profissional contábil a ser contratado a empresa CARDOSO e VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, por ter se apresentado como profissional mais especializado e conceituado para a prestação de



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



serviços ao Câmara de Acauã do Piauí, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Inexigibilidade nº 001/2015 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Acauã do Piauí (PI), 07 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Comissão de Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Membro da Comissão de Licitação**



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



---

PARECER JURÍDICO

---

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2015.

Ilmo. Sr. PRESIDENTE Municipal,

O Gabinete da PRESIDENTE, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, nos termos do art. 25, inciso II do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Câmara de Acauã do Piauí não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços de objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de profissional de especialidade técnica comprovada para prestação dos serviços.



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



Ressalta-se, que os serviços prestados por tal profissional, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissional estranho ao quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Acauã do Piauí, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"*

*do profissional.*

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação do profissional contábil é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pelo referido profissional são singulares. Além disso, os contadores que compõem a equipe possuem vasta experiência na área pública.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



---

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

Desta forma, nos pronunciamos favoráveis à contratação direta do profissional de contabilidade o Sr. José Damásio Ferreira, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da lei 8.666/93.

É o parecer, solvo melhor juízo.

Acauã do Piauí (PI), 07 de janeiro de 2015.

---

Assessor Jurídico



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015**

**OBJETO:** Serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 001/2015 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Câmara.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Inexigibilidade nº 003/2015 e **ADJUDICO** o objeto deste ao profissional contábil CARDOSO e VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, com o valor global de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais), conforme documentos que instruem este processo.

Acauã do Piauí (PI), 07 de Janeiro de 2015

**Francinaldo Francisco de Sousa**

**PRESIDENTE Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CÂMARA DE ACAUÃ DO PIAUÍ E O PROFISSIONAL CONTÁBIL CARDOSO e VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O CÂMARA DE ACAUÃ DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 41.522.368/0001-05, situado na Rua 29 de Abril, n. 64, Centro, Cep. 64.755-000, Acauã do Piauí - Piauí, por intermédio do sua representante legal, a PRESIDENTE Municipal, Sra. Francinalto Francisco de Sousa, residente e domiciliada em Acauã do Piauí, Estado do Piauí.

**CONTRATADO: A EMPRESA CARDOSO e VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.239.440/0001-07, situada na Rua Arlindo Nogueira, 1314, N. SRA. Gaças, na capital Teresina, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme a Inexigibilidade nº 001/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria em contabilidade pública**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para execução plena do objeto, o **CONTRATADO** prestará os seguintes serviços:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica em Contabilidade Pública;
- b) Assessoria em Administração Estadual e Orçamento Público;
- c) Execução dos Serviços Contábeis e execução de Apoio Administrativo ambos prestados In Loco;
- d) Dentre os serviços ofertados aplicam-se, Balancetes Mensais, Balanço Geral, Envio Eletrônico das Informações ao TCE, Orçamentos e Planejamento;
- e) Envio das informações a previdência social e a receita federal.



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 003/2015, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Câmara;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

No ato da execução será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Acauã do Piauí de 2015, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa física.



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



---

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de débito autorizado ou transferência eletrônica ao contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, ao CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Câmara, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



**CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**  
**CNPJ: 01.818.605/0001-57**  
**GABINETE DA PRESIDENCIA**



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Acauã do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE: Francinaldo Francisco de Sousa  
FRANCINALTO FRANCISCO DE SOUSA  
PRESIDENTE MUNICIPAL DE ACAUÃ DO PIAUÍ-PI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
LYNCOLN RIBEIRO VAZ – CREA – PI-008805/0-0

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: